



**CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC  
CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL – CTIL**

**PARECER TÉCNICO CONJUNTO Nº 03/2022**

**AS CÂMARAS TÉCNICAS DE OUTORGA E COBRANÇA – CTOC E INSTITUCIONAL E LEGAL - CTIL**, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – CBH Piranga-MG, reunidas no dia 29 de julho de 2022, em videoconferência, quando foram analisadas as questões técnicas, institucionais e legais inerentes ao Processo de Outorga nº 51.237/2019, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 64/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela URGA SUL DE MINAS, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

**RECOMENDA** à Plenária do CBH Piranga a aprovação do Processo de Outorga nº 51.237/2019, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA para desvio de curso de água, com a finalidade de controle de cheias, no município de Itaverava/MG.

João Monlevade/MG, 29 de julho de 2022.

**SÔNIA MADALI BOSEJA CAROLINO**  
Presidente do CBH-Piranga